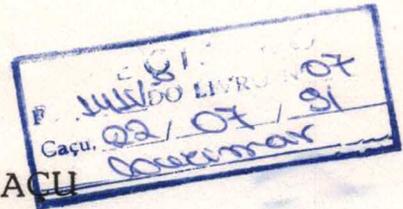




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 817/91, DE 15 DE MAIO DE 1991.

Autoriza a abertura de vagas pa
ra o Cargo de Condutor Especial
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Es-
tado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a criar 04 (quatro) vagas para o Cargo de Condutor
Especial, integrante da classe 4/4 e símbolo PC-4, com pro-
vimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Pre-
feito, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 671/89, que
estabelece a estrutura Administrativa Municipal de Caçu.

Art. 2º - As vagas criadas no Artigo anterior
serão assim distribuídas:

- 03 (três) para a Secretaria Municipal de Saú-
de e Assistência Social.

- 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educa-
ção e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás,
em 15 de maio de 1991.

Jairme Nunes Borges
Márcia Aparecida Palazzo